



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONTRATO nº 073 /2017.

Contrato de prestação de serviço que celebram entre si o Município de Dilermando de Aguiar-RS e a empresa S.F. FRANCA EVENTOS - ME, conforme o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.404/0001-40, com sede a Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Claiton Sauzem Ilha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa **S.F. FRANCA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.800.907/0001-87, com sede a Rua Ernani Bins, nº 116, Loteamento Via Sul, em Passo Fundo - RS, CEP 99.010-120, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Fernando Franca**, brasileiro (a), portador(a) da RG 4060468941, CPF 819.443.300-20, ora denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa **S. F. FRANCA EVENTOS - ME** – para apresentação da Banda Enigma, incluindo equipamentos de som e luz, no evento natalino do dia 22.12.2017 às 17hs até às 02hs do dia 23.12.2017, na Praça Baltazar Borges Marinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação da Banda Enigma será realizada no dia 22.12.2017, na Praça Baltazar Borges Marinho, para entretenimento da população durante o evento natalino do Município de Dilermando de Aguiar.

Deverá a empresa disponibilizar sonorização e luz das 17hs do dia 22.12.2017 às 02hs do dia 23.12.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor a ser pago pela prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 249 – manutenção de festividades e homenagens – outros serviços executados por pessoa jurídica.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado via depósito bancário em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante apresentação da nota fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 23 de dezembro de 2017, data do término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço nas especificações, prazo e local indicado no presente contrato;
- b) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- d) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do Secretário de Fazenda/Administração Sr. Anderson de Lima Pulhese.
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul-RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando justos e contratados, lavrou-se o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que após lido e conferido vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 22 de novembro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Silvio Fernando Franca
S.F. FRANCA EVENTOS - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e Fazenda
CPF nº: 015.889.810-96

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa
CPF nº: 261.939.300-00